

Alpinópolis/MG, 4 de fevereiro de 2025.

Ofício n.º 022/2025

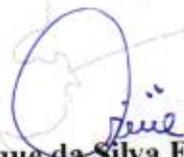
Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Complementar n.º 006 2025, que dispõe sobre a criação das funções públicas de Professor de Educação Física e Monitor de Esporte e Lazer para o Programa Geração Esporte, no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,



Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

PROTOCOLO GERAL 45/2025
Data: 04/02/2025 - Horário: 15:34
Legislativo


Helaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



Alpinópolis, em 31 de janeiro de 2025.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei Complementar n.º 006 de 31 de janeiro de 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.**

Remetemos para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores e das Senhoras Vereadoras o Projeto de Lei Complementar n.º 006, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre criação da função pública de Professor de Educação Física e Monitor de Esporte e Lazer para o Programa Geração Esporte no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências.

A criação das referidas funções públicas vem atender à uma solicitação que nos foi pela Secretária de Esporte, Juventude e Integração Social, que busca atender à crescente demanda por atividades esportivas e de lazer no município, oferecendo suporte qualificado e estruturado para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão social, a saúde e o bem-estar da população. O esporte e o lazer são instrumentos fundamentais de transformação social, contribuindo para a formação de cidadãos e para a prevenção de problemas sociais, como a violência e o uso de substâncias ilícitas.

O município foi contemplado com o Programa Geração Esporte, oriundo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Subsecretaria de Esportes – SUBESP, Superintendência de Programas Esportivos – SPE e Diretoria de incentivo ao desporto educacional – DIDE, consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer com foco educacional, por meio de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, nos núcleos implantados nos municípios selecionados por edital.

O Programa Geração Esportes atende às crianças e adolescentes com e sem deficiência de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade, de ambos os sexos, comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas ou particulares, com bolsa de estudos.



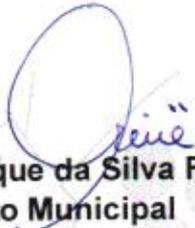
Trata-se, como se vê, de funções públicas importantes para a boa prestação de serviços aos nossos munícipes para atendimento do Programa Geração Esporte.

Segue em anexo a declaração de que trata o art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, esperamos que o Presente Projeto de Lei Complementar venha a ser aprovado por Vossas Excelências, em seu formato original.

Diante da necessidade e importância do cargo a ser criado, pedimos que a tramitação deste Projeto de Lei Complementar se dê em caráter de urgência, com fundamento no disposto no art. 212, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Respeitosamente.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação das funções públicas de Professor de Educação Física e Monitor de Esporte e Lazer para o Programa Geração Esporte, no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alpinópolis no uso de suas atribuições legais previstas no art. 54, parágrafo único, VI e IX c/c art. 85, IV, XII, XIII e XXXII, todos da Lei Orgânica Municipal resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis as funções públicas de Professor de Educação Física e Monitor de Esporte e Lazer, para o Programa Geração Esporte, com os seguintes requisitos:

N.º de Vagas	Denominação	Valor mensal bruto da Função Pública	Jornada de Trabalho
01	Professor de Educação Física	R\$ 2.700,00	16 horas/aula + 4 horas para planejamento da semana
01	Monitor de Esporte e Lazer	R\$ 1.518,00	16 horas/aula por semana

Art. 2º As atribuições a serem executadas pelos servidores contratados para o Programa Geração Esporte:

I – Professor DE Educação Física: Participar da Capacitação para os profissionais envolvidos no programa; Gerenciar dados do núcleo no sistema de acompanhamento; Elaborar Projeto Pedagógico anualmente de acordo com as diretrizes do Programa; Preencher e enviar o relatório de execução dos eventos do núcleo; Preencher e enviar o relatório de atividades trimestralmente via sistema; Preencher e enviar lista de presença mensalmente; Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos; Manter em boas condições o espaço físico e materiais esportivos; Monitorar a frequência e



motivar a permanência dos educandos; Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos educandos; Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências), junto com os educandos; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos educandos durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas; Conferir periodicamente o e-mail que disponibilizou para comunicação com a Subesp; Acompanhar os educandos acidentados no núcleo, até a resolução total do problema ocorrido. Comunicação formal com a família do acidentado; Resolver eventuais conflitos surgidos no núcleo; Promover atividades que resultem em interação com a comunidade; Reunir-se, periodicamente e sempre que necessário, com os pais e/ou responsáveis pelos educandos; Encaminhar os participantes para serviços especializados quando necessário como fonoaudiólogo, psicólogo, e outras especialidades médicas; Buscar parcerias na comunidade, a fim de potencializar as ações do núcleo; Orientar e supervisionar o estagiário.

II – Monitor de Esporte e Lazer: Auxiliar no gerenciamento de dados do núcleo no sistema de acompanhamento; Auxiliar na elaboração do Projeto Pedagógico; Auxiliar na execução das atividades do núcleo; Auxiliar no preenchimento e envio do relatório de atividades trimestral; Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos; Auxiliar na manutenção do espaço físico; Auxiliar no monitoramento da frequência e motivar a permanência dos educandos; Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho; Auxiliar no processo de avaliação de ensino-aprendizagem dos educandos; Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências), junto com os educandos; Auxiliar na resolução de eventuais conflitos surgidos no núcleo; Auxiliar na promoção de atividades que resultem em interação com a comunidade.

Art. 3º AS contratações para o preenchimento das vagas para as funções públicas prevista no art. 1º desta Lei, será feita de forma temporária e através do processo seletivo simplificado, que ficará a cargo da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social para cumprimento do Programa Geração Esporte.

Art. 4º. A vigência do Programa Geração Esporte será de 24 meses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, em 31 de janeiro de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

Declaração

2

Declaro, na qualidade de Secretário de Esportes, Juventude e Integração Social de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao Projeto de Lei Complementar nº 006, de 31 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre a criação da função pública de Professor graduado em Educação Física e monitor de esportes e lazer para o Programa Geração Esporte no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 009 de 31 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências" tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 31 de janeiro de 2025.

Maurício Alves de Assis
Maurício Alves de Assis

Secretário de Esportes, Juventude e Integração Social

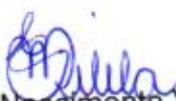


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 006, de 31 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre a criação da função pública de Professor graduado em Educação Física e Monitor de Esportes e Lazer para o Programa Geração Esporte no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 009 de 31 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$61.574,59	R\$75.434,55	-
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,0761%	0,0928%	-


Elisângela Nascimento Vilela
CRC MG 112269/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 006, de 31 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre a criação da função pública de Professor graduado em Educação Física e Monitor de Esportes e Lazer para o Programa Geração Esporte no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 009 de 31 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$61.574,59	R\$75.434,55	-
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,0761%	0,0928%	-


Elisângela Nascimento Vilela
CRC MG 112269/O-1



Declaração

2

Declaro, na qualidade de Secretário de Esportes, Juventude e Integração Social de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao Projeto de Lei Complementar nº 006, de 31 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre a criação da função pública de Professor graduado em Educação Física e monitor de esportes e lazer para o Programa Geração Esporte no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 009 de 31 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências" tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 31 de janeiro de 2025.

Maurício Alves de Assis
Maurício Alves de Assis

Secretário de Esportes, Juventude e Integração Social

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE
SUBSECRETARIA DE ESPORTES - SUBESP
SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAS ESPORTIVOS - SPE
DIRETORIA DE INCENTIVO AO DESPORTO EDUCACIONAL - DIDE



GUIA DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE



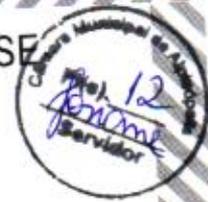
2022



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE



SUBSECRETARIA DE ESPORTES

SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI

SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES
JOSÉ FRANCISCO FILHO

SUPERINTENDENTE DE PROGRAMAS ESPORTIVOS
FREDERICO OLIVEIRA MOTTA PESSOA

DIRETORA DE INCENTIVO AO DESPORTO EDUCACIONAL
FERNANDA ALVES BATISTA

EQUIPE DIRETORIA DE INCENTIVO AO DESPORTO EDUCACIONAL

- Alex Moura: (31) 3915-4788
- André Araujo: (31) 3915-4654
- Brenda Santos: (31) 3915-4645
- Brian Vilela: (31) 3915-4673
- Matheus Mendes (31) 3915-4626
- Paulo Junio (31) 3915-4638
- Vanessa Batista 31) 3915-8093

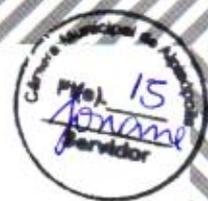
ENDEREÇO:

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia João Paulo II, nº4143 - Bairro Serra Verde.
Prédio Minas - 14º andar – CEP 31.630-900 - Belo Horizonte - MG

ÍNDICE

1	Apresentação	4
2	Participação	12
3	Implantação	15
4	Execução	17
5	Capacitação	26
6	Avaliação	28
7	Anexos	30

APRESENTAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
IMPLANTAÇÃO
EXECUÇÃO
CAPACITAÇÃO
AVALIAÇÃO
ANEXOS



O QUE É ?

O Programa Geração Esporte, realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese, por meio da Subsecretaria de Esportes, consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer com foco educacional, por meio de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, nos núcleos implantados nos municípios selecionados por edital. A ação será realizada no contra turno escolar, orientada por profissionais de educação física (licenciados e/ou bacharéis) que ministrarão conteúdos de diversos esportes e atividades recreativas, com o auxílio de um(a) monitor(a).

PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes com e sem deficiência de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos de idade, de ambos os sexos, comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas ou particulares, com bolsa de estudos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 227 da Constituição Federal e no Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990:

Artigo 227, Cap. VII - Da família, da criança, do adolescente e do idoso.

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Art. 4º - ECA

"É dever da família", da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:



- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

OBJETIVOS

GERAL

Educar pelo Esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer contribuindo para o desenvolvimento social dos educandos.

ESPECÍFICOS

- Viabilizar o acesso dos educandos a diferentes práticas corporais (esportes, paradesportos jogos e brincadeiras, danças, lutas, ginásticas, entre outros) por meio de atividades orientadas por profissionais de Educação Física;
- Propiciar a iniciação esportiva visando o desenvolvimento das capacidades motoras e a aquisição das habilidades fundamentais e especializadas compatíveis com cada faixa etária;
- Incentivar aos educandos a adoção de um estilo de vida ativo;
- Promover a inclusão social e a integração entre os educandos;
- Envolver famílias e comunidade, por meio de eventos esportivos e culturais visando compartilhar os valores do programa e padrões de convivência;
- Possibilitar aos municípios a implementação de ações esportivas de qualidade que contribuem para o fortalecimento das políticas públicas relacionadas ao incentivo do desporto educacional.

VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O programa Geração Esporte terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

RECURSOS E AÇÕES

Compete ao Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese/ Subsecretaria de Esportes-Subesp:

- Definir as diretrizes do Programa;
- Formalizar o Convênio com o município contemplado para repasse de recursos financeiros para o pagamento dos profissionais que atuarão no programa e aquisição de materiais necessários para a execução das atividades;

- Capacitar os profissionais envolvidos com o Programa;
- Realizar Supervisão in loco dos núcleos;
- Manter o drive e/ou sistema de Gerenciamento dos Núcleos em condições de preenchimento;
- Acompanhar a execução do Programa por meio da análise dos relatórios;
- Definir o perfil e pré-requisitos básicos para a seleção dos profissionais de educação física e monitores aptos a executarem as atividades nos núcleos;
- Fomentar, junto aos núcleos do Programa, discussões de temas pertinentes ao esporte educacional.

COMPETE AOS MUNICÍPIOS:

- Disponibilizar instalações físicas e horários adequados, de acordo com o que foi apresentado no edital do qual obteve aprovação;
- Manter constante limpeza, higienização e conservação das instalações utilizadas;
- Adquirir e instalar o banner de identificação do núcleo (em local visível);
- Responsabilizar-se pela contratação do(a) profissional de educação física, licenciado e/ou bacharel, e do(a) monitor(a) preferencialmente com experiência em esporte e lazer, que irão atuar no Programa, bem como realizar o pagamento de forma integral, de acordo com as normas e preceitos da lei, por meio do recurso financeiro proveniente do Convênio;
- Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais necessários para execução das atividades;
- Indicar um servidor municipal que atuará como Gestor do Programa que será responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no Convênio;
- Realizar o gerenciamento do núcleo conforme passo a passo de execução pág.18.

DIMENSÕES DOS CONTEÚDOS

A proposta pedagógica do Programa Geração Esporte se compõe de três Dimensões dos Conteúdos:

Conceitual
Saber sobre

Conteúdos relacionados a conceitos ou ideias chave

Procedimental
Saber fazer

Conteúdos que se referem ao fazer: jogar.

Atitudinal
Saber ser e relacionar

Conteúdos relacionados a aprendizagem de valores e atitudes.

Conceitual - Saber Sobre - conteúdos relacionados a conceitos ou ideias-chave presentes na base da construção da identidade das ações pedagógicas. São informações e fundamentos básicos para a aprendizagem dos porquês, da importância, dos limites e possibilidades das vivências corporais. São exemplos desses conteúdos os conceitos de corpo, organismo, saúde, esporte, técnica, tática, qualidade de vida e beleza. A aprendizagem desses conteúdos não se mostra apenas quando o educando reproduz a definição do conceito, mas quando é capaz de utilizá-lo para a interpretação, compreensão, exposição, análise ou avaliação de uma situação. Os conceitos são dinâmicos, evoluem historicamente com o avanço nas construções de saberes de cada área de conhecimento. Por isso, sempre podemos ampliar ou aprofundar saberes, tornando-os significativos.

Procedimental - Saber Fazer - conteúdos que se referem aos fazeres/vivências diferentes práticas educativas: jogar, fazer exercício físico, dançar, dentre outras. A aprendizagem desses conteúdos implica, assim, a realização de ações e a reflexão sobre a atividade, tendo em vista a consciência da atuação e a utilização deles em contextos diferenciados.

Atitudinal - Saber Ser e Relacionar - conteúdos relacionados à aprendizagem de valores (princípios ou ideias éticas), atitudes (predisposições relativamente estáveis para atuar de determinada maneira) e normas (padrões ou regras de comportamento segundo determinado grupo social).

Esses conteúdos são configurados pelos componentes cognitivos (conhecimentos e crenças), afetivos (sentimentos e preferências) e de conduta (ações e intenções). Exemplos: respeito ao colega, cooperação, autonomia, solidariedade, adoção de hábitos saudáveis. Assim, aprende-se uma atitude quando a pessoa pensa, sente e atua de forma coerente diante uma situação concreta.

Fonte: Centro de Referência Virtual do Professor – Secretaria de Estado de Educação Proposta curricular – Currículo Básico Comum (CBC) – Educação Física – Ensino Fundamental
http://crv.educacao.mg.gov.br/sistema_crv/banco_objetos_crv/%7B922DC580-837C-4CD5-B5D4-B49F9FEB4533%7D_educa%C3%A7%C3%A3o%20fisica.pdf

MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS

Atividades esportivas de formação, com vivências motoras variadas, de acordo com o princípio básico de cada esporte.

Modalidades esportivas a serem desenvolvidas:

- Basquetebol;
- Futsal;
- Handebol;
- Voleibol.

ATIVIDADES DIVERSIFICADAS

Manifestações da cultura corporal do movimento que oportuniza a aprendizagem motora para além da prática esportiva.

Sugestões de atividades diversificadas que podem ser desenvolvidas:

- Danças e Expressões Rítmicas (salão, street dance, etc.);
- Jogos e brincadeiras (Jogos cooperativos, jogos populares, jogos de salão, gincanas, etc.);
- Ginástica;
- Xadrez;
- Atletismo;
- Capoeira;
- Outras a serem sugeridas pelo município.

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES- 6 A 14 ANOS

Para as turmas de educandos na faixa etária de 6 a 14 anos de idade serão desenvolvidas 1 (uma) modalidade esportiva coletiva e 1(uma) atividade diversificada ao longo de 3 (três) meses com periodicidade de 2 (duas) vezes por semana. Desta forma, o educando terá a oportunidade de conhecer o esporte e praticá-lo por um determinado período. Sendo que a carga horária de cada aula será de 1(uma) hora/aula.

Os fundamentos das modalidades devem ser trabalhados por meio de jogos pré-desportivos (adaptados para iniciação), de acordo com o desenvolvimento de cada turma.

Exemplo:

Ano 1		
Meses	Modalidade Esportiva	Atividade Diversificada
Janeiro a março	Basquetebol	Jogos e Brincadeiras
Abril a junho	Futsal	Judô
Julho a setembro	Voleibol	Atletismo
Outubro a dezembro	Handebol	Danças

Ano 2



Meses	Modalidade Esportiva	Atividade Diversificada
Janeiro a março	Basquetebol	Xadrez
Abril a junho	Futsal	Taekwondo
Julho a setembro	Voleibol	Ginástica de condicionamento
Outubro a dezembro	Handebol	Badminton

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES- 15 A 17 ANOS

Para as turmas de educandos na faixa etária de 15 a 17 anos de idade será desenvolvido 1 (uma) modalidade esportiva coletiva ou individual de acordo com o planejamento do professor e a realidade do município com periodicidade de 2 (duas) vezes por semana. Desta forma, o educando terá a oportunidade de vivenciar e aprimorar técnicas específicas de diversas modalidades esportivas. Sendo que a carga horária de cada aula será de 1(uma) hora/aula.

Os educandos desta faixa etária deverão vivenciar no mínimo 2 (duas) modalidades esportivas por ano. Além disso, havendo demanda identificada pelo gestor(a) e professor(a) este poderá dividir as turmas com suas respectivas modalidades por gênero.

Exemplo:

Ano 1

Meses	Modalidade Esportiva
Janeiro a março	Futsal
Abril a junho	Futsal
Julho a setembro	Judô
Outubro a dezembro	Judô

Ano 2

Meses	Modalidade Esportiva
Janeiro a março	Basquete
Abril a junho	Basquete
Julho a setembro	Voleibol
Outubro a dezembro	Voleibol



APRESENTAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
IMPLANTAÇÃO
EXECUÇÃO
CAPACITAÇÃO
AVALIAÇÃO
ANEXOS



QUEM PODE PARTICIPAR DO PROGRAMA

Prefeituras municipais, por meio de seus representantes legais, que preencham requisitos previstos em Edital de Seleção de Municípios para a participação no Programa Geração Esporte, e que tenham sido aprovados no certame.

A inscrição no processo seletivo será por meio de plataforma digital.

COMO PARTICIPAR DO PROGRAMA

1. É necessário que os municípios interessados analisem as diretrizes e os objetivos do Programa Geração Esporte, consultando atentamente o Edital de Seleção de Municípios, o Guia do Programa e a minuta do Convênio, disponíveis no endereço eletrônico: <https://social.mg.gov.br/esportes/geracao-esporte>
2. Realizar o cadastro no sistema disponibilizado pela Subsecretaria de Esportes, seguindo as diretrizes previstas em Edital de seleção, e ser aprovado no processo seletivo para ter 01 (um) núcleo com atendimento previsto de, no mínimo 120 (cento e vinte) e no máximo 160 (cento e sessenta) educandos de 6 a 17 anos de idade, de ambos os sexos, comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas e/ou particulares bolsistas do Ensino Fundamental.

PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

De acordo com o Edital N°13/2022 de Seleção de Municípios para participação no Programa Geração Esporte, é necessário que os seguintes pontos sejam cumpridos, obrigatoriamente:

QUANTO A ESTRUTURA FÍSICA

Para iniciar um núcleo do Programa é necessário um espaço que ofereça:

1. Uma quadra poliesportiva coberta, com equipamentos e marcações para prática de diferentes modalidades esportivas em boas condições de uso, para o desenvolvimento das modalidades coletivas basquete, futsal, handebol e voleibol);
2. Sala para a coordenação localizada, preferencialmente, dentro do ginásio/quadra coberta ou nas proximidades, com infraestrutura para reuniões;
3. Sala para armazenamento dos materiais esportivos localizada, preferencialmente, dentro do ginásio/quadra coberta ou nas proximidades;

4. Dois vestiários/banheiros sendo um feminino e um masculino devidamente identificados, preferencialmente com acessibilidade;
5. Bebedouro com água potável e filtrada, próximo ao local de atividades;
6. Manutenção constante de limpeza, higienização e conservação das instalações utilizadas;
7. Disponibilidade de uso das instalações de acordo com a grade horária definida pelos professores, de acordo com a demanda local.

QUANTO A ESTRUTURA DE RH

Indicar um servidor municipal que atuará como Gestor do Programa responsável responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no Convênio.





APRESENTAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
IMPLANTAÇÃO
EXECUÇÃO
CAPACITAÇÃO
AVALIAÇÃO
ANEXOS

PASSOS PARA IMPLANTAR O NÚCLEO

Após a publicação do Convênio, a prefeitura conveniada deve seguir os passos abaixo:

1. Disponibilizar local para funcionamento do Programa, de acordo com os pré-requisitos de estrutura física e horários acordados;
2. Definir o Gestor do Convênio, servidor indicado pela Prefeitura Municipal e que ficará responsável por garantir as ações pactuadas neste instrumento;
3. Realizar aquisição dos materiais necessários para executar as atividades no núcleo, conforme especificações e valores praticados no Anexo II do Edital de nº 13/2022 ;
4. Divulgar as ações do Programa, principalmente o processo de seleção de educandos;
5. Realizar o processo de inscrição dos educandos;
6. Contratar profissional de Educação Física graduado em licenciatura e ou bacharelado para desenvolver as ações do programa;
7. Contratar monitor(a) preferencialmente com experiência em esporte e lazer, para auxiliar o profissional no desenvolvimento das ações do programa;
8. Garantir a participação dos profissionais envolvidos no núcleo na Capacitação com finalidade de conhecimento geral sobre o programa;
9. Instalar o banner de identificação do núcleo (em local visível);
10. 10. Realizar o cadastro do núcleo na plataforma digital, sendo:
11. Ficha de inscrição de educandos;
 - Cadastro do núcleo;
 - Lista de presença;
 - Relatório de evento semestral;
 - Relatório trimestral de atividades;
 - Projeto pedagógico.
12. Promover uma reunião de lançamento do Programa com pais e educandos;
13. Manter um kit de primeiros socorros no núcleo, bem como garantir que o professor contratado esteja apto a utilizá-lo em uma eventualidade.

APRESENTAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
IMPLANTAÇÃO
EXECUÇÃO
CAPACITAÇÃO
AVALIAÇÃO
ANEXOS



PASSOS PARA EXECUÇÃO

ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) DO MUNICÍPIO:

- Realizar o processo de inscrição dos educandos;
- Fomentar as inscrições através da divulgação em espaços com público alvo do Programa;
- Monitorar a grade de horários de utilização do espaço físico;
- Acompanhar mensalmente o cronograma e a realização das atividades previstas no Projeto Pedagógico e os princípios estabelecidos no Projeto;
- Acompanhar as condições de utilização e limpeza do espaço físico do núcleo;
- Ser o articulador entre a Prefeitura e a equipe técnica do programa (Sedese);
- Fazer cumprir o previsto no Convênio;
- Garantir o alcance dos objetivos e metas do programa;
- Participar da Capacitação Técnica para Professores e Gestores;
- Promover uma reunião de lançamento do Programa para pais e educandos;
- Conferir periodicamente o e-mail que disponibilizou para comunicação com a Sedese;
- Resolver eventuais conflitos surgidos no núcleo;
- Buscar apoio de recursos humanos para fortalecer as ações do Programa. Ex: Psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais que queiram atuar ou dar palestras no programa;
- Buscar parcerias na comunidade, a fim de potencializar as ações do núcleo.
- Auxiliar o professor quanto às suas dificuldades referente ao funcionamento do núcleo e ou necessidades diversas;
- Preencher o Cadastro de Gestão do Esporte nos Estados e Municípios (GEEM), conforme especificado no Ofício de Adesão ao Programa.

ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A):

- Participar da Capacitação para os profissionais envolvidos no programa ;
- Gerenciar dados do núcleo na pasta de acompanhamento;
- Elaborar Projeto Pedagógico anualmente de acordo com as diretrizes do Programa;
- Preencher e enviar o relatório de execução dos eventos do núcleo;
- Preencher e enviar o relatório de atividades trimestralmente;
- Preencher e enviar lista de presença mensalmente;
- Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos;
- Manter em boas condições o espaço físico e materiais esportivos;
- Monitorar a frequência e motivar a permanência dos educandos;
- Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho;
- Avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos educandos;
- Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências), junto com os educandos;
- Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos educandos durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;
- Conferir periodicamente o e-mail que disponibilizou para comunicação com a Subesp;
- Acompanhar os educandos acidentados no núcleo, até a resolução total do problema ocorrido. Comunicação formal com a família do acidentado;
- Resolver eventuais conflitos surgidos no núcleo;
- Promover atividades que resultem em interação com a comunidade;
- Reunir-se, periodicamente e sempre que necessário, com os pais e/ou responsáveis pelos educandos;
- Encaminhar os participantes para serviços especializados quando necessário como fonoaudiólogo, psicólogo, e outras especialidades médicas;
- Buscar parcerias na comunidade, a fim de potencializar as ações do núcleo;



ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A):

- Auxiliar no gerenciamento de dados do núcleo no sistema acompanhamento;
- Auxiliar na elaboração do Projeto Pedagógico;
- Auxiliar na execução das atividades do núcleo;
- Auxiliar no preenchimento e envio do relatório de atividades trimestral;
- Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos;
- Auxiliar na manutenção do espaço físico;
- Auxiliar no monitoramento da frequência e motivar a permanência dos educandos;
- Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho;
- Auxiliar no processo de avaliação de ensino-aprendizagem dos educandos;
- Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências), junto com os educandos;
- Auxiliar na resolução de eventuais conflitos surgidos no núcleo;
- Auxiliar na promoção de atividades que resultem em interação com a comunidade.

INSCRIÇÃO DOS EDUCANDOS

Os educandos de ambos os sexos deverão estar na faixa etária entre 6 (seis) e 17 (dezesete) anos de idade (nascidos entre 2006 a 2017) comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas ou particulares, com bolsa de estudo para pleitear uma vaga no Programa.

Os pais ou responsável legal deverão:

- Preencher e assinar a Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Apresentar cópia de documento de identificação do educando (cópia da certidão de nascimento ou da carteira de identidade);
- Apresentar cópia da carteira de identidade dos pais ou do responsável legal;
- Apresentar cópia da declaração de matrícula ou frequência da escola;

De posse destes documentos, o professor lançará os dados no drive de acompanhamento;

Obs.: Os documentos de cada educando deverão ficar arquivados em pastas no núcleo, em local de fácil acesso para consulta.

Os educandos pertencentes à famílias cadastradas no **CadÚnico** terão prioridade de atendimento no Programa. Na ausência de educandos com famílias cadastradas, será considerado a ordem de inscrição para preenchimento das vagas disponíveis. Diante disso, as fichas de inscrição deverão ser enumeradas.

Além das exigências indicadas acima, para o segundo ano de execução, a prefeitura deverá realizar um processo de renovação de inscrição dos educandos ativos no programa, seguindo os seguintes critérios:

1. Os educandos beneficiados no primeiro ano de execução do programa terão prioridade na renovação da inscrição;
2. Caso haja uma lista de espera do processo de inscrição inicial do programa, estes terão prioridade nas vagas disponíveis, em relação aos novos inscritos.

Obs: A renovação de inscrição dos educandos deverá obedecer a faixa etária de 6 a 17 anos, adotada pelo programa.

CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO DOS EDUCANDOS

- Desligamento voluntário

Desistência do próprio educando, podendo reiniciar seguindo os mesmos passos de cadastro e conforme a disponibilidade de vagas;

- Frequência inferior a 75% mês sem justificativa

Entende-se que de 08 aulas/mês o educando deverá frequentar no mínimo 06 aulas/mês, no terceiro mês com frequência insuficiente o educando poderá ser desligado do projeto, caso não tenha justificado sua ausência.

- Faltas injustificadas

Apresentar justificativa de ausência quando necessário, uma vez que 3 faltas consecutivas injustificadas geram a possibilidade do desligamento do projeto (modelo de justificativa - anexo II);

PROJETO PEDAGÓGICO E PLANEJAMENTO

Conselho Municipal de Educação
Piauí, 32
Janeiro
Secretário

O (a) professor (a) deve elaborar um Projeto Pedagógico do núcleo, por ano, contendo todas as informações e descrições das atividades a serem realizadas. Caso necessário, intervenções podem ser propostas no decorrer do ano pelo professor (Modelo Anexo III).

RELATÓRIO TRIMESTRAL

O(a) professor(a) do núcleo deverá preencher, trimestralmente, o relatório das atividades do núcleo no sistema de acompanhamento do Geração Esporte até o próximo dia 5 do trimestre subsequente. Exemplo: O relatório dos meses de janeiro, fevereiro e março devem ser preenchidos até o dia 5 de abril

LISTA DE FREQUÊNCIA DOS EDUCANDOS

A frequência deverá ser realizada diariamente pelo(a) professor(a) e preenchida no sistema de acompanhamento até o dia 05 do mês subsequente.

Exemplo: A frequência do mês de janeiro deve ser enviada até o dia 05 de fevereiro.

FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO

- Os núcleos serão compostos de no mínimo 120 (cento e vinte) e máximo 160 (cento e sessenta) educandos;
- O município que não conseguir o mínimo de educandos deverá apresentar uma justificativa formalizada pelo representante legal do município à equipe técnica da Subesp;
- Caso o número de educandos inscritos ultrapasse o limite, a definição dos atendidos deverá ser feita através de ordem de inscrição e os excedentes deverão compor uma lista de espera;
- Os educandos deverão ser divididos em 8 (oito) turmas entre 15 (quinze) e 20 (vinte) participantes;
- Para formar as turmas deverá ser levada em consideração a faixa etária dos educandos, com o intuito de formar turmas dentro de uma faixa etária homogênea;



- Durante os dois primeiros meses de funcionamento do núcleo, este poderá iniciar suas atividades com o quantitativo de educandos redistribuído de forma igual (respeitando o quantitativo mínimo de educandos por turma), até que seja possível formar as turmas compatíveis com a faixa etária sugerida;

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA:

- 6 a 8 anos (nascidos em 2015, 2016 e 2017);
- 9 a 11 anos (nascidos em 2014, 2013 e 2012);
- 12 a 14 anos (nascidos em 2011, 2010 e 2009);
- 15 a 17 anos (nascidos em 2008, 2007 e 2006).

- Cada turma deverá ter 2 (duas) aulas semanais com duração de 1 (uma) hora aula.

RECURSOS HUMANOS

- **Gestor do núcleo:** servidor municipal indicado pela prefeitura;
- **Professor(a), graduado em educação física - licenciado ou bacharel:** contratado pela prefeitura, com carga horária de 16 horas/aula + 4 horas para planejamento por semana;
- **Monitor(a) de esporte e lazer:** contratado pela prefeitura, com carga horária de 16 horas/aula por semana.

MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES

Os materiais esportivos e uniformes serão adquiridos conforme especificações e valores praticados no Anexo II do Edital de nº 13/2022.

O professor (a) deverá zelar pelos materiais, bem como, a limpeza e conservação dos coletes que serão utilizados diariamente pelos educandos.

EVENTOS

Cada núcleo deverá realizar 01 (um) evento esportivo, cultural ou de lazer, preferencialmente no fim de cada semestre, como forma de conclusão das atividades. Além disso, deverão preencher o Formulário de Avaliação do evento que será disponibilizado pela equipe técnica em até 15 dias após a execução do evento.

EVENTO ESPORTIVO

- Olimpíadas;
- Taça ou Copa;
- Campeonato (curta duração);
- Torneio;
- Jogos Intermunicipais;
- Festival (de esportes, de dança, de talentos, etc.);
- Encontro de equipes, encontro de dança, etc;
- Corrida de Rua.

EVENTO CULTURAL

- Apresentações artísticas – dança, teatro, técnicas circenses, show, etc.;
- Feira de artesanato, exposição de brinquedos confeccionados com materiais recicláveis;
- Mostra de cinema (relativo ao tema trabalhado);
- Desfile;
- Palestra;
- Comemorações diversas.

EVENTO DE LAZER

- Manhã de recreação e lazer com a família;
- Passeio Ecológico;
- Excursão – de acordo com o tema trabalhado;
- Gincana;
- Piquenique.

INSTRUÇÕES DE ENVIO DE E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS



- Preencher o campo "Assunto" com o nome do município e assunto do e-mail;

Exemplos:

Vazante – Dúvidas sobre planejamento pedagógico

Bom Despacho – Dúvidas sobre sistema

- Descrever o assunto ou dúvida que motivou o envio do e-mail;
- Ao final do texto, sempre colocar o seu nome completo, função e telefone de contato.

Exemplo:

João Silvério – Professor – 31- 99999-9999.

E-mail para contato: ***geracao.esporte@social.mg.gov.br***



APRESENTAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
IMPLANTAÇÃO
EXECUÇÃO
CAPACITAÇÃO
AVALIAÇÃO
ANEXOS



PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

- Público Alvo: Gestores Municipais e professores (as) de núcleo;
- Conteúdo: Informações sobre o programa, monitoramento do núcleo e esclarecimento gerais;
- Periodicidade: Anualmente

Obs.: A participação na capacitação é um pré-requisito para atuação no programa.

VIDEOCONFERÊNCIA

- Público Alvo: Gestores Municipais e Professores (as) de núcleo;
- Conteúdo: Alinhamento das ações e informações sobre novos procedimentos;
- Apresentação das boas práticas dos núcleos;
- Periodicidade: Semestralmente e/ou quando houver convocação da Subesp.



APRESENTAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
IMPLANTAÇÃO
EXECUÇÃO
CAPACITAÇÃO
AVALIAÇÃO
ANEXOS

AVALIAÇÃO

Os núcleos do Programa Geração Esporte serão continuamente avaliados de acordo com os itens a seguir:

Atualização de informações no drive do programa realizado pelo Gestor e/ou Professor:

- Cadastro dos educandos;
- Cadastro do núcleo;
- Preenchimento de lista de presença;
- Preenchimento de relatório trimestral;
- Preenchimento de relatório de eventos;
- Projeto pedagógico
- Análise da qualidade/abrangência e relevância do evento.

Avaliação realizada durante a visita in loco

- Funcionamento do núcleo e capacidade organizacional;
- Número de participantes em relação à meta estabelecida;
- Análise do Projeto Pedagógico e relação das atividades observadas no núcleo com o apresentado;
- Organização e controle do material esportivo e pedagógico (plano de aula);
- Cotidiano do núcleo de acordo com a grade horária apresentada;
- Adequação do espaço físico para o bom funcionamento do núcleo (condição de conservação, pintura da quadra, condição dos banheiros, etc);
- Instalação do banner de identificação do núcleo;
- Documentos que devem estar disponíveis no núcleo:
 1. Listas de frequência;
 2. Fichas de inscrição dos educandos com documentos adicionais;
 3. PAR-Q e ou atestado médico, com autorização para práticas esportivas diárias (se necessário);
 4. Registro (atas) das reuniões realizadas pela equipe.

APRESENTAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
IMPLANTAÇÃO
EXECUÇÃO
CAPACITAÇÃO
AVALIAÇÃO
ANEXOS



Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA FICHA:

PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE
FICHA DE INSCRIÇÃO

I – DADOS PRINCIPAIS DO EDUCANDO

1. Nome completo: _____

2. Sexo: () Feminino () Masculino 3. Idade _____

4. Data de nascimento: ____/____/____

5. RG: _____

6. Telefone/Celular: () _____ () _____

7. Deficiência:

() Sem deficiência; () D. Física; () D. Intelectual; () D. Visual; () D. Auditiva;

II – DADOS ESCOLARES

8. Escola: () Municipal () Estadual () Particular (bolsista) () Federal

9. Nome da escola: _____

10. Série/ano: _____

11: Turno: () Manhã () Tarde 12. Integral: () Sim () Não



III - ENDEREÇO DO EDUCANDO

13. Endereço completo: _____

14. Bairro: _____ 15. Cidade: _____

IV - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16. Contatos de emergência (Exemplo: parentes, vizinhos, etc.).

Nome: _____

Parentesco: _____ Telefone: () _____

Nome: _____

Parentesco: _____ Telefone: () _____

V- QUESTIONÁRIO DE PRONTIDÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA (PAR-Q)

Por favor, leia atentamente cada questão e marque SIM ou NÃO.

1. () SIM () NÃO Alguma vez o médico disse que o educando possui algum problema cardíaco e recomendou que só praticasse atividade física sob prescrição médica?
2. () SIM () NÃO O educando sente dor no tórax quando pratica uma atividade física?
3. () SIM () NÃO No último mês o educando sentiu dor torácica quando não estava praticando atividade física?
4. () SIM () NÃO O educando perdeu o equilíbrio em virtude de tonturas ou perdeu a consciência quando estava praticando atividade física?
5. () SIM () NÃO O educando tem algum problema ósseo ou articular que poderia ser agravado com a prática de atividades físicas?
6. () SIM () NÃO O médico já recomendou o uso de medicamentos para controle da pressão arterial ou condição cardiovascular do educando?
7. () SIM () NÃO Você tem conhecimento de alguma outra razão física que impeça o educando de participar de atividades físicas?

FONTE: Sociedade Canadense de Fisiologia do Exercício

Eu, _____
responsável legal pelo educando, assumo a veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição e no questionário de prontidão para atividade física (PAR-Q) e afirmo que o educando está autorizado(a) pelo médico para participação em atividades físicas.

Declaro para os devidos fins que o educando está autorizado a participar do Programa Geração Esporte, no contraturno escolar, estando ciente que ele(a) terá que se deslocar até o núcleo 03 (três) vezes por semana.

Além disso, declaro estar ciente do direito de sons e/ou imagens do educando obtidos durante a vigência do programa, que poderá ser utilizado pela Sedese em portais e sites do Governo de Minas Gerais a título de divulgação, sem fins comerciais e nos seguintes meios: sistemas, cartilhas, revistas ou livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, locais de competição, Instagram, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Twitch, entre outras mídias sociais a serem criadas.

_____ de _____ de 202_

Assinatura do responsável pelo educando



ANEXO II
Justificativa de falta.

Justifico para os devidos fins que o educando _____, esteve ausente nas atividades físicas do Programa Geração Esporte, no (s) dia(s) _____ por motivo de _____, conforme pode ser comprovado no documento anexo.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____ de _____ de 202_

Assinatura do Responsável

Assinatura do Professor



ANEXO III

PROJETO PEDAGÓGICO PARA O PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE

O Projeto Pedagógico

O que é?

É um dever e um direito do núcleo. Deve ser um instrumento democrático, abrangente e duradouro para que o núcleo desenvolva as atividades do programa instruídas pelo Guia e tenha a participação efetiva dos educandos em condições de receberem um trabalho de qualidade.

O Planejamento Pedagógico deve ser construído em conjunto pelo professor e estagiário envolvidos no Programa.

Deve-se considerar as práticas e necessidades do núcleo bem como as diretrizes e normas do Programa e os seguintes **princípios**:

- da garantia do acesso e permanência do educando no Programa;
- da gestão democrática; a valorização dos profissionais;
- da qualidade do ensino/organização;
- da qualidade da integração família/comunidade;
- da participação do educando.

Passos para a construção do Projeto Pedagógico

A construção do Planejamento Pedagógico é um processo que compreende três momentos distintos e interligados:

- Diagnóstico da realidade do núcleo;
- Identidade do núcleo, após o levantamento das concepções pela equipe envolvida;
- Programação das ações a serem desenvolvidas: planejamento das ações.

1. DIAGNÓSTICO: CONHECER O NÚCLEO

O objetivo dessa primeira etapa é conhecer as propostas do núcleo em relação ao Programa para melhor delinear os objetivos e a prática pedagógica a ser desenvolvida. O exercício é responder às seguintes perguntas:

- Como é o nosso núcleo?
- Qual será a função do nosso núcleo?
- Como será a participação dos pais na vida do programa?
- Que resultados o programa apresentará para a família e para a comunidade?
- Como o programa considerará os educandos na relação ensino-aprendizagem?

Como buscar soluções para situações-problema?

O diagnóstico do núcleo deve ser feito considerando-se os aspectos: **Pedagógicos**: proposta pedagógica (objetivos e conteúdos, metodologias de ensino e processos de avaliação); faixas etárias, necessidades e valores dos estudantes; dados sobre repetência e evasão; relação idade/série; valorizar o esporte como estratégia para recuperação dos estudantes com menor ou baixo rendimento escolar; valorização do profissional de educação física.

A necessidade de avaliação permanente

Deve-se identificar valores, necessidades, o que os educandos e os pais pensam sobre o programa, expectativas pessoais e profissionais, estruturas familiares, relação dos pais com o núcleo, acesso aos meios de comunicação, etc.

A constante avaliação do planejamento pedagógico é a garantia do seu sucesso, é o que auxilia a identificar e a resolver os PROBLEMAS, as CONTRADIÇÕES e a localizar as NECESSIDADES.

É importante definir formas de acompanhamento e avaliação das ações e os responsáveis por elas.

O acompanhamento do planejamento pedagógico deverá ter por base os dados obtidos, possibilitando a análise dos resultados de seus esforços, fazendo com que eventuais problemas possam ser resolvidos, enquanto ainda há tempo de resolvê-los.

Assim, as três perguntas que guiarão toda a discussão: Como é o nosso núcleo? Que identidade nosso núcleo quer construir? Como executar as ações definidas pela equipe? Estes são questionamentos orientadores do planejamento pedagógico e devem ser objeto do processo de avaliação.

2. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES: COMO EXECUTAR AS AÇÕES DEFINIDAS?

Uma vez estabelecidas as concepções da equipe envolvida no Programa, é preciso definir:

- as prioridades do Programa;
- as ações que o núcleo irá desenvolver;
- as pessoas que irão realizá-las.

É nessa fase que a equipe irá definir a maneira pela qual superará os desafios do seu cotidiano. Muitas dessas ações de cunho pedagógico serão realizadas, evidentemente, pelos responsáveis no Programa: professor e estagiário do núcleo, que poderão utilizar como um documento norteador de suas práticas pedagógicas o Caderno Pedagógico do Programa, disponibilizado pela Sedese.

2.1. OBJETIVO

Contém a forma de operacionalização e de implementação de todas as ações planejadas. Deve conter os OBJETIVOS ESPECÍFICOS dos conteúdos, a partir das respostas dos seguintes questionamentos:

- O que fazer?
- Por que fazer?
- Como fazer?
- Quando fazer?

2.2 METODOLOGIA

É a explicitação dos procedimentos de ensino, técnicas e estratégias seguindo a orientação do Guia do Programa e do Caderno Pedagógico. Deve haver uma relação coerente de ensino/prática metodológica com a faixa etária, fundamental para o incentivo à participação e o processo de aprendizagem do estudante. Portanto, o professor deve-se perguntar:

- Para quem são selecionados os conteúdos?
- A quem interessam os conteúdos selecionados?
- Por que alguns conteúdos selecionados são desenvolvidos de formas diferentes nas turmas?
- Que fundamentos levam o professor a selecionar os conteúdos?

Para trabalhar os aspectos relacionados ao conteúdo do Programa é importante que se faça questionamentos nas suas três Dimensões de Conteúdo visando alcançar os objetivos educacionais estabelecidos, a saber:



- "O que se deve saber?" (**dimensão conceitual**);
- "O que se deve saber fazer?" (**dimensão procedimental**);
- "Como deve ser?" (**dimensão atitudinal**).

O núcleo necessita de uma gestão que, partindo da construção do Planejamento Pedagógico, crie condições para que ela possa alcançar sua finalidade, concretizando sua função social: o desenvolvimento pelo esporte aos estudantes e a promoção da cidadania. Havendo um planejamento, as ações e suas práticas pedagógicas se articulam, promovendo uma educação de qualidade, conforme o proposto, pela equipe, no planejamento pedagógico.

2.3. EVENTO SEMESTRAL

Integração das áreas de atuação com atividades comemorativas do núcleo e da comunidade, tais como passeios, excursões, aulas em espaços públicos, ruas de lazer, gincanas, caminhada da família, corrida, passeio de bicicleta, etc.

**PROJETO PEDAGÓGICO
PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE**

MUNICÍPIO:

ENDEREÇO DO NÚCLEO:

NOME DO GESTOR:

NOME DO PROFESSOR:

NOME DO ESTAGIÁRIO:

DIAS DA SEMANA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO:



C C

PRIMEIRO TRIMESTRE			
TURMA	MODALIDADE/ATIVIDADE DIVERSIFICADA	OBJETIVO	CONTEÚDO



C

C

SEGUNDO TRIMESTRE			
TURMA	MODALIDADE/ATIVIDADE DIVERSIFICADA	OBJETIVO	CONTEÚDO



PREVISÃO DE EVENTO- 1º SEMESTRE

NOME DO EVENTO:

LOCAL DO EVENTO:

OBJETIVO/DESCRIÇÃO DO EVENTO:



C

C

TERCEIRO TRIMESTRE			
TURMA	MODALIDADE/ATIVIDADE DIVERSIFICADA	OBJETIVO	CONTEÚDO





QUARTO TRIMESTRE			
TURMA	MODALIDADE/ATIVIDADE DIVERSIFICADA	OBJETIVO	CONTEÚDO

PREVISÃO DE EVENTO - 2º SEMESTRE

NOME DO EVENTO:

LOCAL DO EVENTO:

OBJETIVO/DESCRIÇÃO DO EVENTO:





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 04/02/2025, faço este Projeto de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º006, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que "**Dispõe sobre a criação das funções públicas de Professor de Educação Física e Monitor de Esporte e Lazer para o Programa Geração Esporte, no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências.**" de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO**, determino sua imediata distribuição aos vereadores em Sessão Ordinária do dia 10/02/2025.

Após, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA.**

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência.**

Alpinópolis, 7 de fevereiro de 2025.


Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**

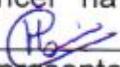


PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Eu, , Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis – Minas Gerais – CEP:37940-000



TERMO DE RECEBIMENTO

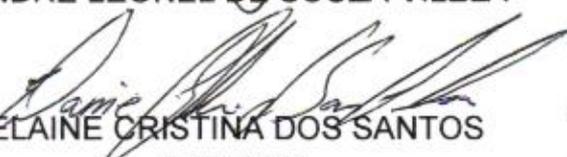
Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 10 de fevereiro de 2025, cópia integral dos projetos:

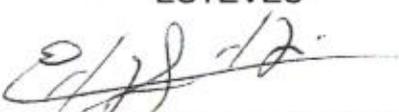
- Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, que "Dispõe sobre a criação das funções públicas de Professor de Educação Física e Monitor de Esportes e Lazer para o Programa Geração Esporte, no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências";
- Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, que " Alteração da lei complementar nº147, de 02 de outubro de 2025, para fixação da jornada de trabalho para o cargo comissionado de Coordenador de Atenção Primária à Saúde";
- Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, que "Dispõe sobre o Programa de créditos fiscais - PEOREFIS e da outras providências";
- Projeto de Lei nº 009/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 010/2025, que "Dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 011/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 012/2025, que "Abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

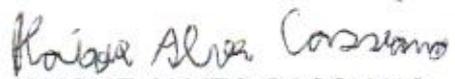

SEBASTIÃO RIBEIRO NETO


SANDRA APARECIDA DE CARVALHO
NASCIMENTO


ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA

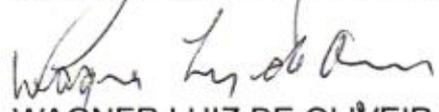

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
ESTEVES


EDSON FERREIRA DA SILVA


KAIQUE ALVES CASSIANO


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
MORAIS


SUZANA DE AVILA REIS VILELA


WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA


RICARDO EVANGELISTA AZEVEDO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 11/02/2025, faço este Projeto de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo, concluso ao Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º006, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que "**Dispõe sobre a criação das funções públicas de Professor de Educação Física e Monitor de Esporte e Lazer para o Programa Geração Esporte, no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências.**" de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

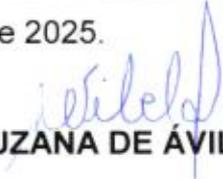
Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Ordinária desta Comissão no dia 17/02/2025, às 17h.

Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 11 de fevereiro de 2025.


Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer Jurídico

Projeto de Lei Complementar nº 06/2025

Parecer n.º 24/2025

Ref.: Projeto de Lei Complementar n.º 06/2025.

Assunto: Projeto de Lei Complementar n.º 06/2025 - que **"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE ESPORTE E LAZER PARA O PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Solicitante: Prefeito Municipal Alpinópolis/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

PROTÓCOLO GERAL 72/2025
Data: 17/02/2025 - Horário: 14:36
Administrativo


Helaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei Complementar nº 06/2025 - que **"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE ESPORTE E LAZER PARA O PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Instruem o presente pedido, no que interessa: (i)Ofício 22/2025-JUR/GAB; (ii)Minuta do Projeto de Lei Complementar n.º 006 de 31 de janeiro de 2025; (iii)Exposição de Motivos; (iv)Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; e (v)Declaração.

O Projeto de Lei tem como objeto a CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE ESPORTE E LAZER PARA O PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II - FUNDAMENTAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Desta feita, estando a via eleita correta, passamos a análise do mérito, que a princípio também está correta, ou seja, a criação de cargo ou função é atribuição do Executivo, dentro das exigências legais.

É extremamente relevante, que a nomeação, após a criação do cargo, precedida de concurso público, nos Art 37, inciso II e V da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Porém, no caso em tela, verifica-se que o cargo é temporário, ou seja, para atender as peculiaridades do Programa Gerando Esporte, o que justifica a contratação temporária.

No entanto, para concluirmos, verifica-se que não restam dúvidas de que compete ao chefe no Poder Executivo a criação de cargos e funções, senão vejamos o que estabelece o artigo 58:

Art. 58. São de iniciativa privativa do Prefeito as Leis que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional, e fixação ou aumento de remuneração dos servidores.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



O art. 30, incisos I e II, da CF/88 confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar à legislação federal e estadual, especialmente em matérias educacionais. Desta forma, Alpinópolis por ter sido contemplada no Programa Gerando Esporte, pode temporariamente, contratar através de processo seletivo, funções de professor de educação física e monitor de esporte e lazer, conforme art. 1º do Projeto de Lei.

Neste sentido, verifica-se que o Autor da proposição se atentou a todos os detalhes, cumprindo os requisitos legais, concluindo-se pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, estando este apto a apreciação dos nobres Edis.

III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as doudas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei Complementar nº 006/2025.

É o parecer, *sub censura*.

Alpinópolis/MG 15 fevereiro de 2025.



Ricardo Evangelista Azevedo
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 17 de fevereiro de 2025, às 17h, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista concordou com a distribuição do presente projeto e foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**. A senhora Presidente passou a ler o conteúdo de todo o projeto. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico de forma favorável a tramitação. O Assessor Parlamentar passou a explicar o projeto para os vereadores, ou seja, foram lidos artigo por artigo, para a compreensão melhor do projeto (conteúdo). Aberta a discussão, todos os vereadores disseram que concordaram com as palavras do assessor parlamentar e que deveria ser elaborado uma emenda em nome da Comissão, para adequar o projeto. Colocado em votação, a Comissão Mista, por unanimidade seguiu o voto da eminente relatoria com sugestão da elaboração da emenda. A senhora Presidente determinou que os autos fossem encaminhados ao Presidente da Câmara para deliberação. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, _____ Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

EMENTA: “Dispõe sobre a criação das funções públicas de Professor de Educação Física e Monitor de Esporte e Lazer para o Programa Geração Esporte, no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências.”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

RELATÓRIO:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito municipal, sob a forma de Projeto de Lei Complementar.

Presentemente encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer, visto o autor ter solicitado o **REGIME DE URGÊNCIA**.

Parecer jurídico apresentado pela legalidade e constitucionalidade e sem sugestão de emenda.

Em síntese, é o relatório.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, é de competência da Comissão Mista, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico deste projeto, bem como seu mérito, por estar em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Quanto ao mérito, observo que pretende o autor do projeto, dispor sobre criação da função pública de Professor de Educação Física e Monitor de Esporte e Lazer para o



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Programa Geração Esporte no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis.

Segundo o autor, a criação das referidas funções públicas vem atender à uma solicitação que nos foi pela Secretária de Esporte, Juventude e Integração Social, que busca atender à crescente demanda por atividades esportivas e de lazer no município, oferecendo suporte qualificado e estruturado para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão social, a saúde e o bem-estar da população. O esporte e o lazer são instrumentos fundamentais de transformação social, contribuindo para a formação de cidadãos e para a prevenção de problemas sociais, como a violência e o uso de substâncias ilícitas.

O município foi contemplado com o Programa Geração Esporte, oriundo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Subsecretaria de Esportes – SUBESP, Superintendência de Programas Esportivos – SPE e Diretoria de incentivo ao desporto educacional – DIDE, consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer com foco educacional, por meio de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, nos núcleos implantados nos municípios selecionados por edital. O Programa Geração Esportes atende às crianças e adolescentes com e sem deficiência de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade, de ambos os sexos, comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas ou particulares, com bolsa de estudos.

Trata-se, como se vê, de funções públicas importantes para a boa prestação de serviços aos nossos munícipes para atendimento do Programa Geração Esporte.

Com o projeto, foi encaminhado a declaração de que trata o art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Assim, entendo que o projeto é legal e constitucional.

Voto pela tramitação do projeto.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Este é o parecer.

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PARECER DA COMISSÃO MISTA

Seguindo o voto da eminente Relatoria, por unanimidade, a Comissão Mista votou pela aprovação da tramitação do presente projeto, pois, o parecer jurídico foi favorável a tramitação (legalidade e constitucionalidade), cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

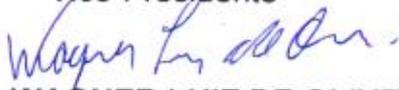


PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br




Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente


Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 17/02/2025, faço este Projeto de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º006, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DESPACHO

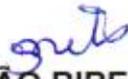
VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que “**Dispõe sobre a criação das funções públicas de Professor de Educação Física e Monitor de Esporte e Lazer para o Programa Geração Esporte, no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências.**” de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu seu parecer, determino a inclusão na pauta na Sessão Ordinária do dia 24/02/2025, para deliberação pelo Plenário.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 17 de fevereiro de 2025.


Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre a criação das funções públicas de Professor de Educação Física e Monitor de Esporte e Lazer para o Programa Geração Esporte, no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis as funções públicas de Professor de Educação Física e Monitor de Esporte e Lazer, para o Programa Geração Esporte, com os seguintes requisitos:

N.º de Vagas	Denominação	Valor mensal bruto da Função Pública	Jornada de Trabalho
01	Professor de Educação Física	R\$ 2.700,00	16 horas/aula + 4 horas para planejamento da semana
01	Monitor de Esporte e Lazer	R\$ 1.518,00	16 horas/aula por semana

Art. 2º As atribuições a serem executadas pelos servidores contratados para o Programa Geração Esporte:

I – Professor DE Educação Física: Participar da Capacitação para os profissionais envolvidos no programa; Gerenciar dados do núcleo no sistema de acompanhamento;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Elaborar Projeto Pedagógico anualmente de acordo com as diretrizes do Programa; Preencher e enviar o relatório de execução dos eventos do núcleo; Preencher e enviar o relatório de atividades trimestralmente via sistema; Preencher e enviar lista de presença mensalmente; Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos; Manter em boas condições o espaço físico e materiais esportivos; Monitorar a frequência e motivar a permanência dos educandos; Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos educandos; Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências), junto com os educandos; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos educandos durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas; Conferir periodicamente o e-mail que disponibilizou para comunicação com a Subesp; Acompanhar os educandos acidentados no núcleo, até a resolução total do problema ocorrido. Comunicação formal com a família do acidentado; Resolver eventuais conflitos surgidos no núcleo; Promover atividades que resultem em interação com a comunidade; Reunir-se, periodicamente e sempre que necessário, com os pais e/ou responsáveis pelos educandos; Encaminhar os participantes para serviços especializados quando necessário como fonoaudiólogo, psicólogo, e outras especialidades médicas; Buscar parcerias na comunidade, a fim de potencializar as ações do núcleo; Orientar e supervisionar o estagiário.

II – Monitor de Esporte e Lazer: Auxiliar no gerenciamento de dados do núcleo no sistema de acompanhamento; Auxiliar na elaboração do Projeto Pedagógico; Auxiliar na execução das atividades do núcleo; Auxiliar no preenchimento e envio do relatório de atividades trimestral; Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos; Auxiliar na manutenção do espaço físico; Auxiliar no monitoramento da frequência e motivar a permanência dos educandos; Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho; Auxiliar no processo de avaliação de ensino-aprendizagem dos educandos; Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências), junto com os educandos; Auxiliar na resolução de eventuais conflitos surgidos no núcleo; Auxiliar na promoção de atividades que resultem em interação com a comunidade.

Art. 3º AS contratações para o preenchimento das vagas para as funções públicas prevista no art. 1º desta Lei, será feita de forma temporária e através do processo seletivo simplificado, que ficará a cargo da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social para cumprimento do Programa Geração Esporte.

Art. 4º. A vigência do Programa Geração Esporte será de 24 meses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PODER LEGISLATIVO

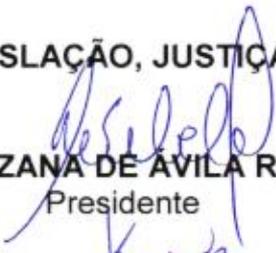
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Conforme normas regimentais, a presente Comissão, por intermédio de seus membros, revisou o projeto declarando que ele se encontra dentro das técnicas legislativas, linguagem e usa o bom vernáculo.

Portanto, a Comissão aprovou a redação final, devendo o mesmo ser encaminhado ao Poder Executivo para continuidade da tramitação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:


Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente


Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente


Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro



LEI COMPLEMENTAR N.º 218, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação das funções públicas de Professor de Educação Física e Monitor de Esporte e Lazer para o Programa Geração Esporte, no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI c/c art. 62, "caput" da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis as funções públicas de Professor de Educação Física e Monitor de Esporte e Lazer, para o Programa Geração Esporte, com os seguintes requisitos:

N.º de Vagas	Denominação	Valor mensal bruto da Função Pública	Jornada de Trabalho
01	Professor de Educação Física	R\$ 2.700,00	16 horas/aula + 4 horas para planejamento da semana
01	Monitor de Esporte e Lazer	R\$ 1.518,00	16 horas/aula por semana

Art. 2º As atribuições a serem executadas pelos servidores contratados para o Programa Geração Esporte:

I – Professor DE Educação Física: Participar da Capacitação para os profissionais envolvidos no programa; Gerenciar dados do núcleo no sistema de acompanhamento; Elaborar Projeto Pedagógico anualmente de acordo com as diretrizes do Programa; Preencher e enviar o relatório de execução dos eventos do núcleo; Preencher e enviar o relatório de atividades trimestralmente via sistema; Preencher e enviar lista de presença mensalmente; Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos; Manter em boas condições o espaço físico e materiais esportivos; Monitorar a frequência e motivar a permanência dos educandos; Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos educandos; Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências), junto com os educandos; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos educandos durante as práticas esportivas e permanência nas



instalações físicas; Conferir periodicamente o e-mail que disponibilizou para comunicação com a Subesp; Acompanhar os educandos acidentados no núcleo, até a resolução total do problema ocorrido. Comunicação formal com a família do acidentado; Resolver eventuais conflitos surgidos no núcleo; Promover atividades que resultem em interação com a comunidade; Reunir-se, periodicamente e sempre que necessário, com os pais e/ou responsáveis pelos educandos; Encaminhar os participantes para serviços especializados quando necessário como fonoaudiólogo, psicólogo, e outras especialidades médicas; Buscar parcerias na comunidade, a fim de potencializar as ações do núcleo; Orientar e supervisionar o estagiário.

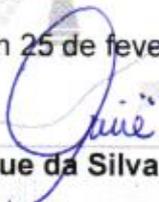
II – Monitor de Esporte e Lazer: Auxiliar no gerenciamento de dados do núcleo no sistema de acompanhamento; Auxiliar na elaboração do Projeto Pedagógico; Auxiliar na execução das atividades do núcleo; Auxiliar no preenchimento e envio do relatório de atividades trimestral; Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos; Auxiliar na manutenção do espaço físico; Auxiliar no monitoramento da frequência e motivar a permanência dos educandos; Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho; Auxiliar no processo de avaliação de ensino-aprendizagem dos educandos; Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências), junto com os educandos; Auxiliar na resolução de eventuais conflitos surgidos no núcleo; Auxiliar na promoção de atividades que resultem em interação com a comunidade.

Art. 3º AS contratações para o preenchimento das vagas para as funções públicas prevista no art. 1º desta Lei, será feita de forma temporária e através do processo seletivo simplificado, que ficará a cargo da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social para cumprimento do Programa Geração Esporte.

Art. 4º. A vigência do Programa Geração Esporte será de 24 meses.

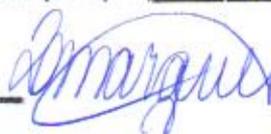
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis-MG, em 25 de fevereiro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal
Alpinópolis(MG) 25/02/2025





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



DESPACHO

Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal
de Alpinópolis